

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO DE MOGI DAS CRUZES - SP**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 048/2025 – Processo nº 201.268/2025**

Objeto: Registro de preço para aquisição de disco de corte, eletrodo solda e materiais para solda

As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 24 de novembro de 2025, exclusivamente em ambiente eletrônico, no endereço <http://bbmnet.com.br>.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, <http://bbmnet.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

Mogi das Cruzes – SP, em 06 de novembro de 2025.

José Luiz Furtado
Diretor Geral do SEMAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**PROCESSO: 201.268/2025**

Licitação com lotes destinados exclusivamente às ME/EPPS e com lotes destinados para ampla concorrência

Repartição interessada: DOSA – Oficina Eletromecânica

Critério de julgamento: “Menor preço por item”

Modo de disputa: Aberto

Valor estimado: R\$ 107.604,03

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS- SEMAE, por intermédio do senhor Diretor Geral, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação na modalidade **Pregão eletrônico**, com critério de julgamento de **Menor preço**, objetivando o **Registro de preço para aquisição de disco de corte, eletrodo solda e materiais para solda**.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico através da Plataforma BBMNET – <https://bbmnet.com.br> mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, devendo ser observado a data e horário do início da sessão.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 22.435/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, <http://bbmnet.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

Recebimento das propostas: Até às 09:00horas do dia **24 de novembro de 2025**, exclusivamente através do sistema eletrônico.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09:01 horas do dia 24 de novembro de 2025.

Início da disputa de preços: A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09:30 horas do dia 24 de novembro de 2025.

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de preço para aquisição de disco de corte, eletrodo solda e materiais para solda** conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 1.2. As quantidades estimadas não obrigam o SEMAE ao seu consumo.
- 1.3. Mesmo na vigência do Registro de Preços o SEMAE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos produtos, desde que seja de interesse público.
- 1.4. Não será admitida propostas com quantidades menores que as indicadas pelo SEMAE.
- 1.5. Fica facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.6. **Subcontratação:** não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A presente licitação possui lotes destinados a participação exclusiva das empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e lotes para ampla concorrência são destinados a qualquer interessado que atenda às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.
 - 2.1.1. Os itens fracassados ou desertos poderão ser reabertos em nova sessão a critério da Administração.
- 2.2. **Poderão participar da licitação as empresas que:**
 - 2.2.1. Que estejam previamente credenciados na plataforma BBMNET, no endereço <https://bbmnet.com.br>, em tempo de apresentar proposta no prazo e atender as exigências previstas neste edital e seus anexos.
 - 2.2.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado.

2.2.3. Não estejam sob processo de falência;

2.2.4. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

2.3. Consórcio

2.3.1. Será admitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio desde que atendam a todas as condições previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021:

- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.1 – I.

2.3.1.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.3.1.3. Não será permitida participar empresas isoladamente quando participantes de consórcio integrado nesta licitação;

2.3.1.4. Deve ser indicada a empresa líder, a qual ficará incumbida de todos os entendimentos com o SEMAE, respondendo, em nome das empresas consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado.

2.4. Cooperativa

2.4.1. Poderão participar cooperativas, desde que atenda aos requisitos necessários para sua participação.

2.4.1.1. A Constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

2.4.14.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.4.14.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.4.14.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5. NÃO será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.5.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

2.5.2. Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP;

- 2.5.3. Pessoa física ou jurídica se enquadre nas vedações de participação previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021;
- 2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5.7. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
 - 2.5.7.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.5.8. OSCIP's atuando nessa condição;
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida lei, **declarando** para tanto e campo próprio do sistema essa condição.

- 2.6.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos.
- 2.7. Como requisito para a participação no pregão, a licitante **deverá declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
- 2.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 2.9. **Garantia de Proposta/participação:** Não será exigida para esta licitação.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem devidamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br, acesso: "licitantes →Sou Fornecedor",

- 3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e /ou sobre o uso da plataforma no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br, de acordo com o horário de funcionamento da central de atendimento.
- 3.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.
 - 3.3.1. A senha é de uso pessoal e intransferível
- 3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida ou assinatura digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.
- 3.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE de Mogi das Cruzes ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos

custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

- 3.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.
- 3.10. Todos os participantes cadastrados na plataforma declaram estar cientes do uso e regulamentos da plataforma BBmnet.

4. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar informações/esclarecimentos e formular impugnações contra atos relativos a esta licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.
- 4.2. As solicitações de informações/esclarecimentos e impugnações devem ser feitas EXCLUSIVAMENTE de forma eletrônica via portal <https://bbmnet.com.br/>.
- 4.3. A resposta às solicitações de informações/esclarecimentos e impugnações será prestada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e será divulgada no portal eletrônico: <https://bbmnet.com.br/> e no site <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/> para visualização e ciência aos interessados.
- 4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.7. Em caso de não solicitação pelas proponentes de informações e esclarecimentos ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.
- 4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas no site <https://bbmnet.com.br> e <http://licitacao->

mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 5.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.
- 5.3. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- 5.4. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 5.5. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.6. Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outra forma que não seja a eletrônica.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço mensal e total, com duas casas decimais, até a data

e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às **declarações pertinentes**, em campo próprio do sistema:

- 5.9.1. Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.9.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.9.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 5.9.4. Declaração que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.9.5. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.10. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 24.435/2024.
- 5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativa, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 5.13. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.
- 5.14. Nos preços unitários propostos já devem estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos e equipamentos etc.), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.
- 5.15. Deve ser incluída a marca e modelo, quando aplicável.
- 5.15.1. A administração pode efetivar a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto para facilitação de sua identificação.

- 5.15.2. A indicação de marca ou modelo no edital não basta para a exclusão das demais opções de mercado, podendo ser realizada prova de qualidade de produto similar conforme artigo 42 da Lei 14.133/2021.
- 5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.
- 5.17. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- 5.18. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação
- 5.19. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- 5.20. Nos termos do inciso II, art. 63 da NLLC será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 5.21. A licitante não poderá retirar eventual proposta enviada após a abertura do pregão.
- 5.22. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
--

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.3. **Serão desclassificadas as propostas:**

- 6.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- 6.3.2. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- 6.3.3. Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e/ou unitariamente.
- 6.3.4. Contiverem vícios insanáveis;
- 6.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SEMAE
- 6.3.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 6.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances que serão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 7.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de 05**

(cinco) segundos em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta *deverá ser de 0,5% (meio por cento)*.

7.3.1. O intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo fornecedor será de **05 (cinco) segundos**.

7.3.2. O intervalo para cobrir o valor da empresa classificada em primeiro lugar será de, no mínimo, **05 (cinco) segundos**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no **“chat”** do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, SENDO VEDADA a identificação do licitante.

7.5.1. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de **“chat”** do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo a Pregoeira, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão inviabilizar o acesso do licitante aos lances, ficará a critério da Pregoeira a sua suspensão bem como informar data e hora do reinício.

7.7. **O modo de disputa será o aberto.**

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 7.8.2. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o SEMAE poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 7.9.1. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 7.9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 7.9.3. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço ou maior desconto do item ou lote, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de Preço.
- 7.10. O sistema informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.12.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão.
- 7.12.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor, ou cooperativa classificada desista ou não se manifeste em ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no prazo estabelecido, o sistema automaticamente irá convocar as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte

e cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido de 5 (cinco) minutos.

7.12.3. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte, cooperativa.

7.12.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativa, que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, através do sistema.

7.13. **Empate:** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

7.13.1. Ao final da fase de lances, caso uma ou mais licitantes terminem empatadas, o sistema abrirá 5 (cinco) minutos de tempo adicional para a disputa final, em que as empresas poderão dar novos lances a fim de promover o desempate, nos termos do Art. 60, I da Lei 14.133/2021.

7.13.2. Se o empate persistir, a pregoeira abrirá a oportunidade para os licitantes, em condição de empate, apresentarem documentos que comprovem atendimento aos incisos II, III e IV do Art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.13.3. Será aberto campo específico na plataforma para a inserção desses documentos, e será definido um prazo limite pela Pregoeira para que as licitantes apresentem essas informações;

7.13.4. Após o prazo limite para a o envio das comprovações, a Pregoeira fará a análise dos documentos e informará o vencedor;

7.13.5. Caso não seja possível fazer a avaliação imediata, a Pregoeira poderá determinar a suspensão da sessão para análise dos documentos, indicado a data e hora para a retomada;

7.13.6. Após todas as verificações do Art. 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo a condição de empate, a Pregoeira iniciará o sorteio, a ser realizado pela plataforma BBMNET, entre os licitantes empatados.

7.13.6.1. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.14. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas.

7.15. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

7.17. Encerrada a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou menor preço final em relação ao estimado para a contratação.

8.2. Para julgamento e classificação das propostas nesta licitação será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, a Pregoeira diligenciará para verificar o enquadramento.

- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do Edital e termo de referência, a proposta ou lance que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço inexecutável.
- 8.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação sumária da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 8.6. Após a negociação, a pregoeira fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, a proposta final readequada ao último lance ofertado após a negociação realizado, em papel timbrado**, devendo todos os documentos enviados serem redigidos em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, serem datados na última folha, assinada por representante legal da empresa ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante e, se for o caso, documentos complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ainda, conter as especificações do objeto informado na proposta.
- 8.6.1. Nessa fase a licitante poderá enviar a proposta com identificação.
- 8.7. A pregoeira irá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pelo SEMAE, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 8.8. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros do SEMAE, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 8.9. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá a pregoeira determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 8.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, a pregoeira desclassificará motivadamente a proposta e examinará a

oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Considerada aceitável a oferta com **menor preço** a plataforma abrirá campo para intenção de recorrer em relação à fase de classificação pelo prazo de 5 (cinco) minutos.

8.12.1. Esse campo garante atendimento ao inciso I do §1º do Art. 165 da Lei 14.133/2021, que impõe manifestação **imediate** da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.12.2. A manifestação nesse campo refere-se somente a fase de julgamento/classificação da proposta, já que haverá outra fase para manifestação de intenção de recorrer sobre a fase de habilitação.

8.12.3. Somente a licitante que se manifestar nessa fase, através de campo próprio da plataforma, poderá recorrer de questões relativas a julgamento/classificação da proposta, tendo em vista a preclusão prevista no inciso I do §1º do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.12.4. Após esse prazo, havendo ou não manifestação, será iniciada a fase de habilitação.

9. A HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços o licitante classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõe a habilitação no prazo de até 02 horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando de inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça dentro do tempo determinado. O prazo poderá ser prorrogado, *a critério da Pregoeira*.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma BBMnet, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS:

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.2.4. Cadastro de impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP:

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

9.2.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.6. Ou ainda, através da consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. Constatada a existência de sanção/impedimentos, proibições, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.7. Estando em condições de participação, a habilitação da licitante vencedora será verificada por meio das documentações enviadas na plataforma em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 9.8. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade vigentes e atualizadas na data da abertura da sessão pública. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- 9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.11. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 9.12. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 9.13. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.14. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

- 9.15. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.16. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 9.17. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 9.18. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação:

9.20.1. Habilitação Jurídica: Documento (s) que comprova (m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações.

9.20.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

9.20.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

9.20.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.20.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou

autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.20.1.5. Quando cabível, o (s) documento (s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

9.20.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.20.2. Regularidade Fiscal / Social / Trabalhista

9.20.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.20.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal estadual e municipal se dará perante a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa.

9.20.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

9.20.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.20.2.6. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a

menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

9.20.2.7. Os documentos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.20.2.8. Serão aceitas como prova de regularidade as certidões negativas ou certidão positiva com efeito de negativas ou que comprovem a suspensão da exigibilidade do crédito.

9.20.3. Qualificação Econômico-financeira

9.20.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo máximo de **90 (noventa)** dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.20.3.2. Será aceita certidão positiva acompanhada do Plano de Recuperação homologado e em vigor, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.20.4. Qualificação Técnica

9.20.4.1. Comprovação de aptidão por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar ao objeto desta licitação (disco de corte, eletrodo solda e materiais para solda).

9.20.4.2. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado (s) assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com as devidas identificações, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.20.4.3. Nos atestados devem constar, expressa e explicitamente, todos os

dados necessários à comprovação das características/especificações e quantidades dos materiais com Identificação da pessoa jurídica emitente, em papel timbrado, Nome e cargo do signatário, Endereço completo do emitente, Período de vigência do contrato, nº do contrato e objeto contratual, e outras informações técnicas necessárias.

9.20.4.4. Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.

9.21. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A HABILITAÇÃO

9.21.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.21.2. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

9.21.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

9.21.4. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

9.22. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.22.1. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.23. Para os demais, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos e no caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.24. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

9.24.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados será de até 02 horas, e poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira.

9.25. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.26. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a pregoeira considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9.27. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada.

9.28. Declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.29. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo II do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

9.30. Os documentos/arquivos que precisarem ser compactados deverão ser enviados pela plataforma no formato ZIP.

10. DAS AMOSTRAS E CATÁLOGOS

10.1. **AMOSTRA:** Conforme descrito no item 6.3.4 Termo de Referência.

10.1.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.1.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

10.1.4. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.2. **Catálogos/Folha de Especificação:**

10.2.1. A licitante **vencedora deverá** apresentar catálogo, folder ou ficha técnica com especificações do produto ofertado que deve constar o nome da fabricante, responsável técnico (no caso de folha de especificação), o produto, a descrição, foto, descrição técnica e demais informações, conforme descrito no Termo de Referência.

- 10.2.2. A apresentação de catálogo, ficha técnica ou descritivo literário deverá ser em língua nacional Brasileira para análise quanto ao atendimento das especificações exigidas bem como para ser avaliado tecnicamente o padrão de qualidade apresentado.
- 10.2.3. Caso seja solicitado, a empresa terá o prazo de 30 minutos para inserção dos documentos.
- 10.2.4. **Certificado de conformidade de consumível de soldagem:** Caso, não possua, a licitante deverá apresentar os testes discriminados no Termo de Referência.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

- 11.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 11.8. A falta de manifestação motivada do licitante, importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao licitante declarado vencedor.
- 11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.
- 11.10. A sessão pública quando suspensa, será reaberta, após as devidas análises e/ou reconsiderações, cabendo a pregoeira, informar a data e horário do dia da abertura e também informar aos licitantes remanescentes através da plataforma Bbmnet (www.bbmnet.com.br), via sistema eletrônico "chat", para que possam acompanhar a sessão reaberta.
- 11.11. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ATA, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 11.11.3. Na hipótese de retomada do procedimento, será feita a convocação das demais licitantes para acompanhar a sessão pública reaberta.
 - 11.11.4. Em qualquer hipótese de convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, será efetuada a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e a comprovação dos requisitos de habilitação

procedendo-se conforme especificações solicitadas, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, e constatada a regularidade, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO
--

- 13.1. O prazo de entrega é de **30 dias corridos** contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente e será certificada e acompanhada pela unidade responsável pela execução contratual.
- 13.2. No caso de encaminhamento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente por e-mail, esta presumir-se-á recebida pela Contratada na data de envio do e-mail pelo SEMAE.
- 13.3. Poderá ser realizada a inspeção de materiais, por servidores do SEMAE, que elaborarão laudo ou documento equivalente, versando sobre o aceite ou recusa do material. A visita de inspeção poderá ser realizada em qualquer local, data e hora sem necessidade de prévio agendamento, mas sempre com o acompanhamento de preposto da empresa.
- 13.4. O material somente será considerado recebido após as conferências de praxe e atestado por servidores / agentes públicos indicados. Ocorrendo a rejeição do material, a empresa será notificada.

- 13.5. Não serão recebidos os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.
- 13.6. A CONTRATADA deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, telefone e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos.
- 13.7. O **local de entrega** dos materiais será Rua Roberto Moreira da Silva, 100 – Vila Natal – Mogi das Cruzes – São Paulo. CEP 08795-040, em dias úteis, das 07h às 16h de segunda-feira a sexta-feira.
- 13.8. **Agendamento:** As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (11) 4798-5980, (11)4798-5984, (11)4798-5986 ou (11)99564-9017 ou pelo e-mail almoxarifadojc@semae.sp.gov.br.
- 13.9. Não será recebido o material que não estiver agendado.
- 13.10. Os materiais serão solicitados de forma fracionada de acordo com a necessidade do SEMAE, mediante autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.
- 13.11. **Garantia/qualidade/validade** dos materiais conforme condições descritas no Termo de Referência e/ou especificações dos materiais.
- 13.12. A nota fiscal ou instrumento equivalente deve ser entregue junto com o material e nas notas fiscais deverão constar todos os números de lote correspondente às entregas.
- 13.13. Os materiais estarão sujeitos a inspeção e demais análises e a aceitação ocorrerá mediante a aprovação dessa inspeção.
- 13.14. **Atrasos na entrega:** Comunicar a administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data da entrega dos materiais, se ocorrer, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega com a devida comprovação sob qualquer pleito de prorrogação.
- 13.15. **No ato da entrega/recebimento:** Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Contratante para conferência, inspeção, verificação da conformidade e demais análises e testes, a ser realizado por servidor designado que verificará as condições solicitadas: a marca e/ou fabricante declinados na proposta, quantidade informada na nota fiscal e o quantitativo físico, condições da embalagem, lote, data fabricação, o valor da nota, documentações se forem solicitadas e demais condições previstas no termo de

referência, e somente após aceite do responsável, será feito o recebimento de forma definitiva.

- 13.16. **Atestados, laudos de inspeção e ensaios, relatórios:** Deverá ser efetuada de acordo com as condições descritas no Termo de Referência ou nas especificações dos materiais.
- 13.17. **Normas e certificações:** Conforme descrito no Termo de Referência ou especificação dos materiais.
- 13.18. **Testes:** Conforme Termo de Referência.
- 13.19. **Critério de sustentabilidade:** Prever em seu processo de fabricação medidas que causem o menor impacto possível ao meio ambiente. Deve utilizar materiais retornáveis para transporte dos itens e gerar o menor quantitativo de resíduo possível nas entregas efetuadas ao SEMAE.
- 13.20. É responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte, movimentação e descarga, bem como, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.
- 13.21. É responsabilidade da CONTRATADA qualquer equipamento ou pessoal necessário para realizar a carga, transporte, movimentação e descarga.
- 13.22. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações, não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados, podendo o SEMAE rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, no prazo **de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação por escrito, emitida pelo SEMAE, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas.
- 13.23. O material **rejeitado** deverá ser retirado do local de sua entrega após o recebimento da notificação escrita do órgão do SEMAE, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA.
- 13.24. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, e qualidade, o SEMAE poderá determinar sua complementação e reexecução ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.25. Quantidade em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta do fornecedor.

- 13.26. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação pelo SEMAE, no prazo indicado contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 13.27. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente.
- 13.28. A nova remessa deverá ser entregue no prazo estipulado no Termo de Referência e na ausência do mesmo, o prazo será informado pelo responsável na notificação de rejeição.
- 13.29. Será aceita uma única substituição, sem qualquer ônus para o SEMAE, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.30. Em caso de troca do material, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Diretoria de Finanças – DF.
- 13.31. As marcas dos materiais cotados não poderão ser substituídas no decorrer da ATA sem a solicitação prévia da Contratada e autorização do SEMAE, mesmo que seja por materiais de qualidade equivalente.
- 13.32. Se houver a indicação de necessidade para realização de testes, ensaios ou outras provas exigidas por normas técnicas oficiais, os mesmos ocorrerão por conta da contratada.
- 13.33. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 13.34. A contratada deve garantir a qualidade dos materiais fornecidos conforme as especificações e exigências solicitadas comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias para substituição do material as suas custas, sem ônus ao SEMAE, devendo cobrir eventuais defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou de má qualidade.
- 13.35. Caso a qualidade dos materiais não correspondam às exigências solicitadas, a empresa será notificada pelo SEMAE.
- 13.36. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos disposto neste Edital.

- 13.37. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros em razão da execução da ATA, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante
- 13.38. Todas as documentações, demais condições de fornecimento, execução, especificações e características técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer pretexto.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas ocorrerão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob número:

03.01.00.1751220062.517.33.90.30.00-39

- 14.2. Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Procedimentos conforme Portaria do SEMAE 9535/2024.

<https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40>

- 15.1. **Documentação obrigatória:** A contratada deverá apresentar no momento da entrega dos materiais, a nota fiscal em conjunto com a documentação obrigatória exigida para pagamento.

- 15.1.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021.

- 15.1.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea "A" lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.

15.1.3. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

15.1.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional: deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.

15.1.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

15.2. Prazo de Pagamento

15.2.1. O prazo para realização do procedimento de recebimento definitivo, é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do material.

15.2.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo.

15.3. Forma de Pagamento

15.3.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

15.4. Consórcio

15.4.1. O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de Nota Fiscal própria e proporcional à participação de cada uma no empreendimento, nos termos do Art. 4º da IN RFB 1.199/2011. Ou seja, o pagamento será efetuado a cada uma das empresas participantes do consórcio, em razão da inscrição individual das empresas no CNPJ, cada uma emite a NF relativa à sua participação na licitação.

15.4.2. Nas hipóteses autorizadas pela legislação do ICMS e do ISS, a nota fiscal de que trata o Art. 4º da IN RFB 1.199/2011, poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, conforme §2º do mesmo artigo.

- 15.5. **Nota Fiscal:** A empresa contratada deverá emitir nota fiscal de venda de material em compatibilidade com o objeto contratado. Não será aceita nota fiscal de serviços.

16. PREÇO E REAJUSTE

- 16.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado e por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período inferior a um ano.
- 16.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 16.3. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços. **O índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente e será pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do orçamento estimado após o interregno mínimo de um ano.**
- 16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei.
- 16.5. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento de materiais cujas Autorizações de Fornecimento ou documento equivalente já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.
- 16.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 22.435/2024.
- 16.7. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

- 16.8. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela contratante, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, mediante justificativa, a critério da Administração.
- 16.9. O não cumprimento do prazo constante acima não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.
- 16.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ATA e todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 22.435/2024.

17.2. O(s) vencedor(es) da licitação será(ão) responsabilizado(s) pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar ou contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

17.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 observados os seguintes limites máximos:

17.5.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

17.5.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

17.5.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com o SEMAE.

17.5.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

17.5.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

17.5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

17.5.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

17.5.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

17.5.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações solicitadas, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

17.5.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

17.5.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

17.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00

horas, ou enviado pelo correio ou e-mail contratos@semae.sp.gov.br, dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7.1. No caso de envio através dos Correios, a Contratada deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis da Contratante

17.7.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições estabelecidas.

17.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

17.11. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

17.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.

17.13. **As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:**

17.13.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

17.13.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1. Julgada a licitação, e após homologada a decisão deste Pregão, a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame será (ão) convocada (s) para assinatura da ATA entre as partes na presença de duas testemunhas, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.
- 18.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinado com assinatura digital/eletrônica.
- 18.2. A ATA será assinada pelas partes, conforme minuta anexa, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.
- 18.3. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 18.4. Na assinatura será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas que deverão estar dentro do prazo de validade e atualizadas, tais condições devem ser mantidas pela contratada durante toda a vigência da ATA.
- 18.5. A ATA de Registro de Preços deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 18.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou injustificadamente se recusar a assinar a ATA de Registro de Preços ou receber documento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o licitante remanescente para negociação, respeitada a ordem de classificação.
- 18.8. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem

embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de retomada da Sessão Pública, ou revogar a licitação.

- 18.9. O SEMAE poderá a qualquer tempo extinguir a ATA de Registro de Preços, no interesse público, observadas as disposições legais pertinentes no artigo 138 da Lei 14.133/2021.
- 18.10. **O prazo de vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, e a critério do SEMAE, desde que comprovado o preço vantajoso e desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 18.11. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 18.12. A ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 22.435/2024, o ajuste poderá, a critério da Autarquia, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 18.13. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Autarquia, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 18.14. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura da ATA de Registro de Preços estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 18.15. O compromisso de execução do fornecimento estará caracterizado mediante assinatura da ATA de Registro de Preços ou emissão de instrumento equivalente.
- 18.16. Os contratos administrativos conterão cláusulas em atendimento as garantias trabalhistas que devem ser observadas durante toda a sua execução conforme legislação vigente.
- 18.17. **Garantia Contratual:** Não será exigida garantia contratual para esta licitação.

19. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

É facultado ao SEMAE, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a ATA ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, a convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 20.1. O Contratante efetuará a fiscalização do objeto licitado a qualquer instante por fiscal designado, que poderá solicitar a Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.
- 20.2. Ao Fiscal designado competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer da vigência da ATA, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a qual está subordinado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 21.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único de artigo 147 da Lei Federal 14.133/21.
- 21.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de

oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 21.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 21.7. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 21.9. A Pregoeira e Equipe de apoio poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira e se for o caso, pelos departamentos competentes.
- 21.11. Todos os participantes cadastrados na plataforma declaram estar cientes do uso e regulamentos da plataforma BBmnet.
- 21.12. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, o Contrato da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

- 21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 21.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 21.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 21.17. A pregoeira e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente.
- 21.18. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica.
- 21.19. A participação neste Pregão implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução da ATA.
- 21.20. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 21.21. **PUBLICAÇÃO:** O Edital e seus anexos, o resultado do certame e demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos, <https://novobbmnet.com.br> e disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

- 21.22. A homologação do processo licitatório será disponibilizada nos endereços eletrônicos: <https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/> e no sitio eletrônico oficial: Portal Nacional de Contrações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 21.23. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 22.435/2024.
- 21.24. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 21.25. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI MINUTA DE REGISTRO DE PREÇO

Mogi das Cruzes, 07 de novembro de 2025.

José Luiz Furtado

Diretor Geral do SEMAE

TERMO DE REFERÊNCIA**1 OBJETO**

- 1.1. Aquisição de eletrodos de solda e arames de solda, discos de corte e desbaste, carro de transporte de cilindros e peças de reposição de equipamento de solda para o setor de manutenção eletromecânica do SEMAE.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

- 2.1. Descrição dos materiais (a sequência de lotes ficará definida no Anexo IB do edital).

Descrição
Disco de corte, Dimensões: 4.1/2" x 1/8" x 7/8" (114,3 x 3,0 x 22,22); Características adicionais: com reforço de 02 telas, Uso profissional; Norma: NBR 15230 ANSI B7.1 EN 12413. Uso: corte de aço e metais; Aplicação: esmerilhadeira angular.
Disco de corte fino para aço e aço inox. Medidas: 7"x1/16"x7/8" (180x1,6x22,22 milímetros). 2 telas. Indicado para corte de aço carbono e aço inoxidável em manutenção industrial em geral.
Disco de corte Material: oxido de alumínio; Tipo: 2 telas de fibra de vidro; Dimensões: 115 x 1,6 x 22,2 milímetros; Uso: corte de aço e inox; Norma: NBR 15230
Disco de corte Material: oxido de alumínio; Tipo: 2 telas de fibra de vidro; Dimensões: 115 x 1 x 22,2 milímetros; Uso: corte de aço e inox; Norma: NBR 15230
Disco de desbaste, Dimensões: 4.1/2 x 1/4 x 7/8"; Características adicionais: com reforço de 03 telas; Norma: NBR 15230, ANSI B7.1 EN 12413;

Uso: aços em geral; Aplicação: esmerilhadeira angular.
Disco desbaste Diâmetro externo: 177,8 milímetros Espessura: 6,4 milímetros Diâmetro furo: 22,22 milímetros Material: oxido alumínio Quantidade telas: 3
Eletrodo solda, Tipo: e6013; Forma: vareta; Diâmetro: 2,5 milímetros;
Eletrodo solda Material indicado: ferro fundido Forma: vareta Diâmetro: 3,25 milímetros Tipo liga: base níquel Normas técnicas: ASME SFA5.15: ENI-CL
Eletrodo de solda Bitola: 2,5 milímetros; Classificação: E7018; Norma: AWS/ASME SFA 5.1; Comprimento aproximado: 350 mm.
Eletrodo de solda Bitola: 3,25 milímetros; Tipo: vareta; Normas: AWS/ASME SFA 5.1; Classificação: E 6013; Comprimento aproximado: 350 milímetros; Revestimento: rutílico; Composição química (%): C0,06, Si 0,20, Mn 0,35; Posição de Soldagem: Todas as posições; Tensão: CC+/CC-/CA; Aplicação: soldagem aço de baixo e médio teor de carbono;
Eletrodo de solda Bitola: 3,25 milímetros; Classificação: E7018; Norma: AWS/ASME SFA 5.1; Comprimento aproximado: 350 mm.
Eletrodo solda Material indicado: inox Classificação: e 308L-17 Forma: vareta Diâmetro: 3,25 milímetros Normas técnicas: AWS/ASME A 5.4
Fluxo solda Aspecto físico: pó/granulado

Composto básico: latão/cobre Embalagem: 250 gramas
Fluxo solda Aspecto físico: pastoso Composto básico: prata Embalagem: 250 gramas
Tocha Uso: fonte corte plasma Modelo tocha: pt80 Característica adicional: completo, com mangueira 6 metros
Mangueira solda Tipo: dupla Bitola mangueira: 5/16 polegadas (7,9 milímetros) Comprimento: 20 metros Cor: vermelho e verde Conexões: CGA E-1 Material: borracha sintética com reforço de malha Característica adicional: com abraçadeiras
Carro transporte Material: aço Capacidade: 2 cilindros de gás solda Altura: 140 centímetros Largura: 90 centímetros Comprimento: 60 centímetros Tipo rodas: maciça Quantidade rodas: 4
Eletrodo solda Material indicado: ferro fundido Forma: vareta Diâmetro: 2,5 milímetros Tipo liga: base níquel Normas técnicas: ASME SFA5.15: ENI-CL
Eletrodo solda Material indicado: ferro fundido Forma: vareta Diâmetro: 4 milímetros Tipo liga: base níquel Normas técnicas: ASME SFA5.15: ENI-CL
Arame para solda MIG 0,8 mm, ER70S-6, rolo com 15 kg, capa a capa, Arame sólido cobreado; Diâmetro do arame MIG: 0,8 mm; Peso do rolo do arame MIG: 15 kg; Carretel plástico; Bobinamento capa a capa; Atender norma: AWS A 5.18 ER70S-6.
Arame para solda MIG 1,0 mm, ER70S-6, rolo com 15 kg, capa a capa,

Arame sólido cobreado; Diâmetro do arame MIG: 1,0 mm; Peso do rolo do arame MIG: 15kg; Carretel plástico; Bobinamento capa a capa; Atender norma: AWS A 5.18 ER70S-6.
Eletrodo de solda Norma: AWS/ASME A 5.4; Classificação: e 308L-17; Diâmetro: 2,5 milímetros; Comprimento: 300 milímetros; Forma: vareta; Formato: redondo; Tipo de revestimento: rutílico; Posição de soldagem: todas, exceto vertical descendente; Uso: soldagem de aços inoxidáveis do tipo AISI 304L ou fundidos do tipo CF-3 Unidade de fornecimento: quilograma.
Peça de reposição Equipamento: Tocha PT 80 Balmer Item: blindagem padrão Código referência: 30024205
Peça de reposição Equipamento: tocha PT 80 Balmer Item: bico corte 1mm Código referência: 30000825
Peça de reposição Equipamento: Tocha PT 80 Balmer Item: bico corte 1,1mm Código referência: 30008323
Peça de reposição Equipamento: tocha PT 80 Balmer Item: bico corte 1,2mm Código referência: 30000828
Peça de reposição Equipamento: tocha PT 80 Balmer Item: bico corte goivagem Código referência: 30000831
Peça de reposição Equipamento: tocha PT 80 Balmer Item: eletrodo corte Código referencia: 30040320
Tubo refrigeração tocha PT 80 Balmer Código referência 30293006

2.1.1. Observações importantes:

2.1.1.1. Eletrodos comuns

2.1.1.1.1. Os eletrodos mencionados no item 2.1 devem ser do tipo revestido.

2.1.1.1.2. Os eletrodos devem atender as posições de soldagem: plana, horizontal, em ângulo, vertical ascendente e sobre cabeça;

2.1.1.2. Eletrodos para ferro fundido:

2.1.1.2.1. Os eletrodos para soldagem de ferro fundido devem ser compatíveis para serviços em soldagem nos tipos de ferro fundido: **cinzento, maleável e nodular**.

2.1.1.3. Eletrodos para aço inox

2.1.1.3.1. Os eletrodos para soldagem de aço inoxidável devem ser do tipo eletrodo rutílico resistentes aos ácidos e ao calor. Deposita aço inox, tipo 19/10 com baixíssimo teor de carbono.

Ser capaz de soldagem de aços com análise similar. Também usado em aços endurecidos ao ar, aços ferríticos e martensíticos, etc. Deve proporcionar resistência à corrosão Inter granular.

2.1.1.4. Arames de solda

2.1.1.4.1. Devem ser do tipo de arame para soldagem com gás mistura.

* O SEMAE possui equipamentos MIG/MAG, TIG, inversor de solda e corte a plasma.

2.2. Composição dos eletrodos e características:

Tipo	Composição	Normas
------	------------	--------

E6013	• Corrente Alternada: ≥ 50 V; • Corrente Contínua (CC+ ou CC-): Eletrodo Positivo ou Negativo (polaridade inversa da peça); • Limite de Resistência: 480-520 MPa • Alongamento: 22-24%; • Composição Química: C 0.07% / Si 0.20% / Mn 0.35%; • Corrente: 60 - 100 A; • Tensão: 18 - 28 V;	ASME SFA 5.1: E6013;
E7018	• Corrente Alternada: ≥ 70 V; • Corrente Contínua (CC+): Eletrodo Positivo (polaridade inversa); • Limite de Resistência: 560-600 MPa; • Alongamento: 29-31%; • Temperatura (Avaliação Charpy): -45 °C; • Impacto (Avaliação Charpy): 70-90 J; • Composição Química: C 0.06% / Si 0.50% / Mn 1.45%; • Corrente: 100 - 150 A; • Tensão: 21 - 32 V;	AWS/ASME SFA-5.1
E308L-17	• Corrente Alternada: ≥ 52 V; • Corrente Contínua (CC+): Eletrodo Positivo (polaridade inversa da peça); • Limite de Resistência: 560-600 MPa; - Alongamento: 38-42%; • Composição Química: C 0.03 / Si 0.80 / Mn 0.80 / Cr 16.90/ Ni 9.90 / Ferrita FN 3 -10; • Corrente: 60 - 90 A; • Tensão: 27 - 33 V;	Norma: E308L- 17
Eletrodo revestido de ferro fundido	• Tipo de Liga: Liga de Níquel; • Corrente Alternada: ≥ 50 V; • Corrente Contínua (CC+): Eletrodo Positivo (polaridade inversa da peça); • Limite de Resistência: 450 MPa; • Dureza: 180 HB; • Composição Química: C 1.14% / Si 0.85% / Mn 0.80% / Ni 60.00%; • Tipo de Liga: Liga de Níquel; • Corrente Alternada: ≥ 50 V; • Corrente Contínua (CC+): Eletrodo Positivo (polaridade inversa da peça); • Limite de Resistência: 450 MPa; • Dureza: 180 HB; • Composição Química: C 1.14% / Si 0.85% / Mn 0.80% / Ni 60.00%;	ASME SFA5.15 : ENiFe-Cl
Arame de solda	• Tipo da Liga: Carbon-manganese steel (Mn/Si-alloyed);	AWS/ASME SFA 5.18 : ER70S-6

	• Corrente: 60-200 A - 80-300 A - 120-380 A;	
--	--	--

2.2.1. Mangueira de solda

2.2.1.1. Deverá vir com as extremidades com abraçadeiras, conforme mostrado na figura abaixo.



Figura 1 mangueira de solda a ser adquirido

2.2.2. Carro de transporte de cilindro

2.2.2.1. O modelo a ser adquirido encontra-se na figura abaixo. A referência de produto é o TM-90.

2.2.2.2. Deve ter capacidade para transporte de até 160 kg.

2.2.2.3. Deve possuir corrente para amarração dos cilindros.



Figura 2 carro de transporte de cilindros

2.2.3. Tocha para equipamentos Balmer

2.2.3.1. Tocha para equipamento Maxxi CUT 60. Código do produto 30278541.



Balmer

Figura 3 Tocha para equipamento MaxxiCut da

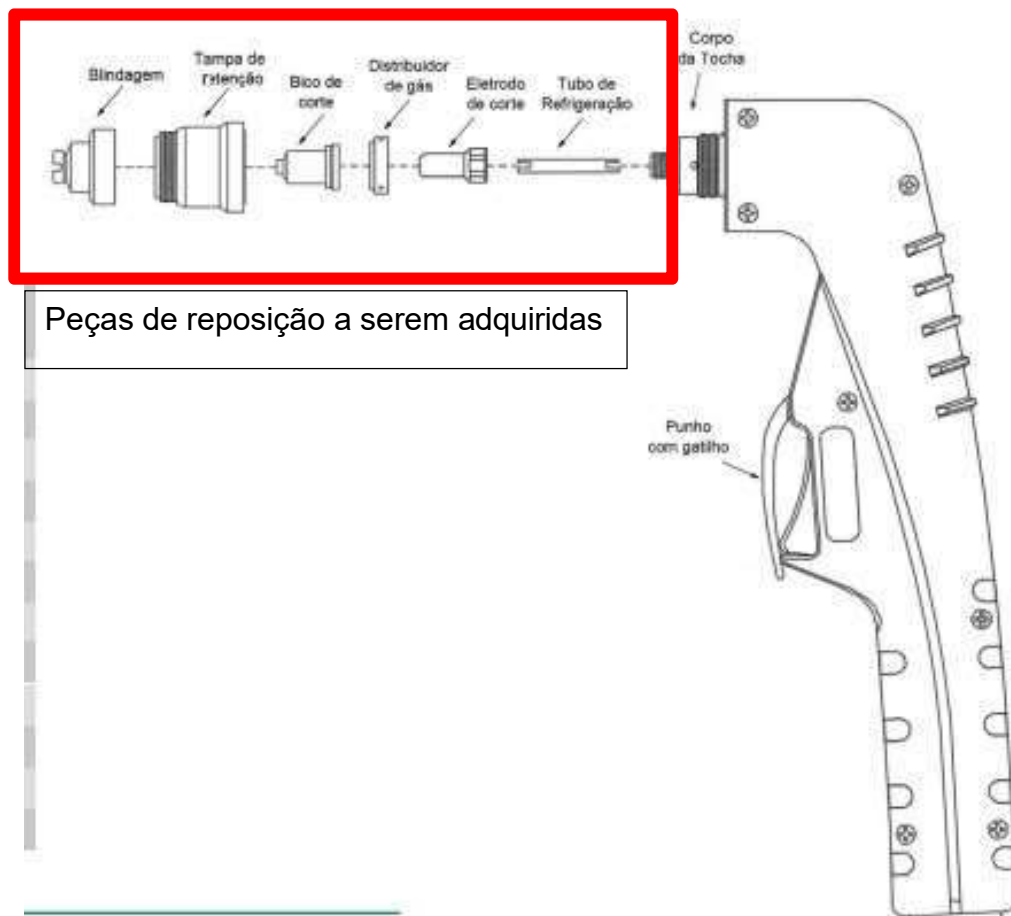


Figura 4 Detalhes das peças de reposição relacionadas na tabela do item 2.1

- 2.2.3.2. Nas peças de reposição, foram informados os códigos dos produtos para facilitar a identificação dos mesmos.
- 2.2.3.3. Peças deverão ser do fabricante, conforme descrição e edital. Não serão aceitas peças paralelas.
- 2.2.3.4. Na proposta, deve conter o anexo com a descrição completa da tocha, elementos, modelos e códigos.

3. QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

- 3.1. Conforme anexo do edital.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os eletrodos, arames de solda e fluxo de solda são destinados aos serviços de serralheria e manutenção de tubulações de água executados pelo setor de Manutenção Eletromecânica. Atualmente o estoque desses materiais estão em

seu nível de ressuprimento baixo.

- 4.2. Devido à natureza dos serviços e demandas dos mesmos, além da natureza dos materiais, que sofrem com a variação climática, será adotado o Registro de Preços.
- 4.3. No caso dos eletrodos e fluxos de solda, estes são muito usados pela Autarquia em reparos de tubulações de distribuição de água, os quais são em ferro fundido nodular.

5. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

- 5.1. Poderão participar do certame os consórcios de empresas, cooperativas entre outras, desde que atendam às exigências dispostas no edital.

6. AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS

- 6.1. Será exigido da licitante vencedora os seguintes documentos:

- 6.1.1. **Catálogo do produto:** deverá conter obrigatoriamente a marca, fabricante e especificação técnica dos itens. A documentação deverá estar em língua portuguesa. A falta de detalhes sobre a composição dos eletrodos e arames de solda, parâmetros de operação, indicação dos tipos de materiais os quais são permitidos o uso do item poderá ser passível de desclassificação;

- 6.1.2. **Certificado de conformidade de consumível de soldagem.** Poderá ser cópia, desde que a certificação esteja válida durante o processo de análise por parte da equipe de apoio do certame.

- 6.2. Caso a licitante vencedora não possua o certificado de conformidade de consumível de soldagem, deverá apresentar os seguintes testes atualizados com tempo máximo de 12 meses:

- 6.2.1. Testes para eletrodos de solda

- 6.2.1.1. Testes em instituições acreditadas para verificar a qualidade do material. Serão avaliados a qualidade da junta soldada e detecção de defeitos (trincas, porosidade, inclusões). Os testes serão por conta da empresa vencedora do certame.

- 6.2.1.2. Realização de ensaios não destrutivos (líquidos penetrantes, raio X, ultrassom) para avaliação da qualidade do eletrodo ensaiado.

Esses ensaios e seus custos ocorrerão por conta da empresa vencedora.

6.2.1.3. Realização de testes de tração e flexão;

6.2.1.4. Os testes deverão ser feitos por uma empresa terceira, diferente do fabricante dos eletrodos.

6.3. Dispensa de avaliação de amostras:

6.3.1. Caso os materiais já possuam a certificação (Fundação Brasileira de Tecnologia de Soldagem (FBTS), não será necessário apresentação dos testes. Será aceito a apresentação dos certificados.

6.3.2. Mesmo se a licitante vencedora apresente as documentações descritas no item 6.2.1, o SEMAE poderá solicitar testes dos materiais.

6.3.3. Os ensaios serão acompanhados por equipe técnica da Autarquia especializado em soldagem.

6.3.4. **Amostras:** Em caso de dúvidas quanto ao material ofertado, a equipe de apoio **poderá** solicitar que seja enviada amostras ao setor de Eletromecânica do SEMAE sito a Rua Otto Unger, 450, no prazo de 20 dias da declaração da licitante vencedora. As amostras devem estar identificadas na parte externa (caixa/envelope/invólucro/pacote) com:

- a) Nome do Licitante;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Número do Lote e do Item;
- d) Descrição legível da marca e cód do fabricante ofertado em licitação.

6.3.4.1. A falta da entrega, bem como a reprovação de qualquer unidade de amostra implicará na desclassificação da proposta do licitante.

6.3.4.2. Após a verificação, será emitido, pelo setor técnico, parecer quanto à desaprovação da amostra apresentada, caso ocorra, e seus motivos.

6.3.4.3. As amostras, se aprovadas, ficarão retidas e serão descontadas da primeira entrega do fornecedor; se rejeitadas, ficarão à disposição para retirada, junto ao SEMAE, a expensas da licitante, no prazo de até 30 dias corridos da recusa, após o que serão descartadas.

7. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. **Local de entrega dos materiais:** Almoxarifado central: Rua Roberto Moreira da Silva, nº 100 – Vila Natal.
- 7.2. Verificar no ato do recebimento da autorização de Fornecimento o local de entrega mencionado.
- 7.3. **Prazo de entrega: é de 30 dias** corridos após o envio da Autorização de Entregas.
- 7.4. No caso de necessitar de prorrogação do prazo de entrega ou Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Entende-se como situações de caso fortuito e força maior: greves nacionais, falta global de matéria-prima, paralisações nacionais entre outros.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O acompanhamento e fiscalização para execução efetiva do contrato e/ou Autorização de Fornecimento será realizado pelos setores requisitantes, podendo estas indicar servidor com função técnica profissional, mantida, porém integral responsabilidade a seus responsáveis.
- 8.2. A CONTRATADA tem a obrigação de atender a todas as exigências informadas neste termo, sendo parte integrante do edital.
- 8.3. O não cumprimento do acordado sem a devida justificativa ou dos requisitos de contratação, em qualquer hipótese, poderá acarretar a rescisão contratual e sanções impostas pela contratante, conforme previsto no edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da aquisição ou contrato, por funcionário (s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar por formalmente, à CONTRATADA, por via escrita ou eletrônica, quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto;

- 9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal emitida pela CONTRATADA;
- 9.6. Designar, formalmente, gestor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 9.7. Aplicar sanções administrativas, caso se façam necessárias, conforme previsto em edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Realizar o fornecimento, na forma pactuada;
- 10.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SEMAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 10.3. A ausência ou omissão da fiscalização do SEMAE não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;
- 10.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- 10.5. Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 10.6. Poderá o SEMAE, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

11. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1. Será adotado o IPCA como índice de reajuste dessa contratação.
- 11.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão

novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. RECEBIMENTO

12.1. No recebimento serão verificados:

12.1.1. A condição da embalagem: não deverá estar aberta. Caso a embalagem seja metálica, será verificado se existe oxidação.

12.1.2. Se os eletrodos e arames estão acondicionados em embalagem original do fabricante.

12.1.3. O quantitativo recebido.

12.2. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional: deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.

12.3. Será recusada a entrega dos materiais caso não seja atendido os requisitos e especificações dos materiais e descrito neste Termo de Referência.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A licitante deve prever em seu processo de fabricação medidas que causem o menor impacto possível ao meio ambiente. Deve utilizar materiais retornáveis para transporte dos itens e gerar o menor quantitativo de resíduo possível nas entregas efetuadas ao SEMAE.

14. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Conforme edital e seus anexos.

15. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Conforme Portaria 9535/2024 do SEMAE.

16. PENALIDADES: INFRAÇÕES E SANÇÕES

Conforme disciplinado no Edital e minuta de Registro de Preço.

17. CERTIFICAÇÃO

Certifico que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas

do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021

Mogi das Cruzes, 27 de junho de 2025.

Termo elaborado por:

Manutenção Eletromecânica





SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Analítico do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 7/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 48/2025

Tipo Agrupamento: Material

Lote 1 - LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP - RESERVADO

Subgrupo: 1.61.01 FERRAMENTAS					
Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1 1.61.01.0638-2	PÇ				
DISCO DE DESBASTE, DIMENSÕES: 4.1/2 X 1/4 X 7/8"; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REFORÇO DE 03 TELAS; NORMA: NBR 15230, ANSI B7.1 EN 12413; USO: AÇOS EM GERAL; APLICAÇÃO: ESMERILHADEIRA ANGULAR.					
Requisitante	03-21/2025	003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	300,0000	12,5300	3.759,0000
		Total do Material:	300,0000	12,5300	3.759,0000
				Total do Subgrupo:	3.759,0000
				Valor Total do Lote 1:	3.759,0000

Lote 2 - LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP - RESERVADO

Subgrupo: 1.61.01 FERRAMENTAS					
Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1 1.61.01.0639-0	PÇ				
DISCO DE CORTE, DIMENSÕES: 4.1/2" X 1/8" X 7/8" (114,3 X 3,0 X 22,22); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REFORÇO DE 02 TELAS, USO PROFISSIONAL; NORMA: NBR 15230 ANSI B7.1 EN 12413. USO: CORTE DE AÇO E METAIS; APLICAÇÃO: ESMERILHADEIRA ANGULAR.					
Requisitante	03-21/2025	003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	300,0000	4,9600	1.488,0000
		Total do Material:	300,0000	4,9600	1.488,0000
				Total do Subgrupo:	1.488,0000
				Valor Total do Lote 2:	1.488,0000

Lote 3 - LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP - RESERVADO

Subgrupo: 1.61.01 FERRAMENTAS					
Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1 1.61.01.1203-0	UN				
DISCO DE CORTE FINO PARA AÇO E AÇO INOX. MEDIDAS : 7"X1/16"X7/8" (180X1,6X22,22 MILÍMETROS). 2 TELAS. INDICADO PARA CORTE DE AÇO CARBONO E AÇO INOXIDÁVEL EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EM GERAL.					
Requisitante	03-21/2025	003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	200,0000	7,4300	1.486,0000
		Total do Material:	200,0000	7,4300	1.486,0000
				Total do Subgrupo:	1.486,0000
				Valor Total do Lote 3:	1.486,0000

Lote 4 - LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP - RESERVADO

Subgrupo: 1.56.08 MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SOLDA					
Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1 1.56.08.0001-9	KG				
ELETRODO DE SOLDA NORMA: AWS/ASME A 5.4; CLASSIFICAÇÃO: E 308L-17; DIÂMETRO: 2,5 MILÍMETROS; COMPRIMENTO: 300 MILÍMETROS;					



SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Analítico do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 7/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 48/2025

Tipo Agrupamento: Material

FORMA: VARETA;
FORMATO: REDONDO;
TIPO DE REVESTIMENTO: RUTÍLICO;
POSIÇÃO DE SOLDAGEM: TODAS, EXCETO VERTICAL DESCENDENTE;
USO: SOLDAGEM DE AÇOS INOXIDÁVEIS DO TIPO AISI 304L OU FUNDIDOS DO TIPO CF-3
UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.

Requisitante	03-21/2025	003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	30,0000	82,3300	2.469,9000
--------------	------------	---	---------	---------	------------

Total do Material:	30,0000	82,3300	2.469,9000
--------------------	---------	---------	------------

Total do Subgrupo:	2.469,9000
--------------------	------------

Valor Total do Lote 4:	2.469,9000
------------------------	------------

Lote 5 - LOTE 05 - EXCLUSIVO ME/EPP - RESERVADO

Subgrupo: 1.56.08 MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SOLDA

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 1.56.08.0002-7 ELETRODO DE SOLDA BITOLA: 3,25 MILÍMETROS; TIPO: VARETA; NORMAS: AWS/ASME SFA 5.1; CLASSIFICAÇÃO: E 6013; COMPRIMENTO APROXIMADO: 350 MILÍMETROS; REVESTIMENTO: RUTÍLICO; COMPOSIÇÃO QUÍMICA (%): C0,06, SI 0,20, MN 0,35; POSIÇÃO DE SOLDAGEM: TODAS AS POSIÇÕES; TENSÃO: CC+/CC-/CA; APLICAÇÃO: SOLDAGEM AÇO DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO;	KG			

Requisitante	03-21/2025	003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	20,0000	41,0000	820,0000
--------------	------------	---	---------	---------	----------

Total do Material:	20,0000	41,0000	820,0000
--------------------	---------	---------	----------

Total do Subgrupo:	820,0000
--------------------	----------

Valor Total do Lote 5:	820,0000
------------------------	----------

Lote 6 - LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/EPP - RESERVADO

Subgrupo: 1.56.08 MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SOLDA

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 1.56.08.0003-5 ELETRODO DE SOLDA BITOLA: 2,5 MILÍMETROS; CLASSIFICAÇÃO: E7018; NORMA: AWS/ASME SFA 5.1; COMPRIMENTO APROXIMADO: 350 MM.	KG			

Requisitante	03-21/2025	003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	20,0000	20,6000	412,0000
--------------	------------	---	---------	---------	----------

Total do Material:	20,0000	20,6000	412,0000
--------------------	---------	---------	----------

Total do Subgrupo:	412,0000
--------------------	----------

Valor Total do Lote 6:	412,0000
------------------------	----------

Lote 7 - LOTE 07 - EXCLUSIVO ME/EPP - RESERVADO

Subgrupo: 1.56.08 MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SOLDA

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 1.56.08.0004-3 ELETRODO DE SOLDA	KG			

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Analítico do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 7/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 48/2025

Tipo Agrupamento: Material

BITOLA: 3,25 MILÍMETROS;
CLASSIFICAÇÃO: E7018;
NORMA: AWS/ASME SFA 5.1;
COMPRIMENTO APROXIMADO: 350 MM.

Requisitante	03-21/2025	003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	20,0000	26,4300	528,6000
Total do Material:			20,0000	26,4300	528,6000
Total do Subgrupo:					528,6000
Valor Total do Lote 7:					528,6000

Lote 8 - LOTE 08 - EXCLUSIVO ME/EPP - RESERVADO

Subgrupo: 1.61.03 DISCOS E MATERIAIS ABRASIVOS

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.61.03.0020-0 DISCO DE CORTE MATERIAL: OXIDO DE ALUMÍNIO; TIPO: 2 TELAS DE FIBRA DE VIDRO; DIMENSÕES: 115 X 1 X 22,2 MILÍMETROS; USO: CORTE DE AÇO E INOX; NORMA: NBR 15230	PÇ			
Requisitante	03-21/2025	003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	300,0000	6,2000	1.860,0000
Total do Material:			300,0000	6,2000	1.860,0000
Total do Subgrupo:					1.860,0000
Valor Total do Lote 8:					1.860,0000

Lote 9 - LOTE 09 - EXCLUSIVO ME/EPP - RESERVADO

Subgrupo: 1.61.03 DISCOS E MATERIAIS ABRASIVOS

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.61.03.0021-9 DISCO DE CORTE MATERIAL: OXIDO DE ALUMÍNIO; TIPO: 2 TELAS DE FIBRA DE VIDRO; DIMENSÕES: 115 X 1,6 X 22,2 MILÍMETROS; USO: CORTE DE AÇO E INOX; NORMA: NBR 15230	PÇ			
Requisitante	03-21/2025	003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	300,0000	7,0700	2.121,0000
Total do Material:			300,0000	7,0700	2.121,0000
Total do Subgrupo:					2.121,0000
Valor Total do Lote 9:					2.121,0000

Lote 10 - LOTE 10 - EXCLUSIVO ME/EPP - RESERVADO

Subgrupo: 1.56.08 MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SOLDA

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.56.08.0005-1 ELETRODO SOLDA, TIPO: E6013; FORMA: VARETA; DIÂMETRO: 2,5 MILIMETROS; TENSÃO: 18 A 28 V; CORRENTE: 60 - 100 A; LIMITE RESISTENCIA A TRAÇÃO: 482-520 MPA;	KG			



SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Analítico do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 7/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 48/2025

Tipo Agrupamento: Material

ALONGAMENTO: 22-24%;
COMPOSIÇÃO QUÍMICA APROXIMADA:
CARBONO: 0,07%;
SILÍCIO: 0,2%;
MANGANÊS: 0,35%;
NORMAS: AWS/ASME SFA 5.1 E6013

Requisitante	03-21/2025	003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	60,0000	19,9700	1.198,2000
--------------	------------	---	---------	---------	------------

Total do Material:	60,0000	19,9700	1.198,2000
--------------------	---------	---------	------------

Total do Subgrupo:	1.198,2000
--------------------	------------

Valor Total do Lote 10:	1.198,2000
-------------------------	------------

Lote 11 - LOTE 11 - AMPLA

Subgrupo: 1.56.08 MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SOLDA

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1 1.56.08.0011-6	RL				
ARAME PARA SOLDA MIG 0,8 MM, ER70S-6, ROLO COM 15 KG, CAPA A CAPA, ARAME SÓLIDO COBREDO; DIÂMETRO DO ARAME MIG: 0,8 MM; PESO DO ROLO DO ARAME MIG: 15 KG; CARRETEL PLÁSTICO; BOBINAMENTO CAPA A CAPA; ATENDER NORMA: AWS A 5.18 ER70S-6.					
Requisitante	03-21/2025	003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	25,0000	311,5000	7.787,5000

Total do Material:	25,0000	311,5000	7.787,5000
--------------------	---------	----------	------------

Total do Subgrupo:	7.787,5000
--------------------	------------

Valor Total do Lote 11:	7.787,5000
-------------------------	------------

Lote 12 - LOTE 12 - AMPLA

Subgrupo: 1.56.08 MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SOLDA

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1 1.56.08.0012-4	RL				
ARAME PARA SOLDA MIG 1,0 MM, ER70S-6, ROLO COM 15 KG, CAPA A CAPA, ARAME SÓLIDO COBREDO; DIÂMETRO DO ARAME MIG: 1,0 MM; PESO DO ROLO DO ARAME MIG: 15KG; CARRETEL PLÁSTICO; BOBINAMENTO CAPA A CAPA; ATENDER NORMA: AWS A 5.18 ER70S-6.					
Requisitante	03-21/2025	003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	25,0000	308,6700	7.716,7500

Total do Material:	25,0000	308,6700	7.716,7500
--------------------	---------	----------	------------

Total do Subgrupo:	7.716,7500
--------------------	------------

Valor Total do Lote 12:	7.716,7500
-------------------------	------------

Lote 13 - LOTE 13 - AMPLA

Subgrupo: 1.61.01 FERRAMENTAS

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1 1.61.01.0014-7	PÇ				
DISCO DESBASTE DIAMETRO EXTERNO: 177,8 MILIMETROS ESPESSURA: 6,4 MILIMETROS DIAMETRO FURO: 22,22 MILIMETROS MATERIAL: OXIDO ALUMINIO QUANTIDADE TELAS: 3					
Requisitante	03-21/2025	003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE	200,0000	19,0500	3.810,0000

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Analítico do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 7/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 48/2025

Tipo Agrupamento: Material

OPERAÇÃO DO SISTEMA

Total do Material: 200,0000 19,0500 3.810,0000

Total do Subgrupo: 3.810,0000

Valor Total do Lote 13: 3.810,0000

Lote 14 - LOTE 14 - AMPLA

Subgrupo: 1.56.08 MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SOLDADA

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.56.08.0006-0 ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO: FERRO FUNDIDO FORMA: VARETA DIAMETRO: 3,25 MILIMETROS TIPO LIGA: BASE NIQUEL NORMAS TECNICAS: ASME SFA5.15 : ENI-CL	KG			
	Requisitante 03-21/2025 003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA		60,0000	516,3100	30.978,6000
	Total do Material:		60,0000	516,3100	30.978,6000
	Total do Subgrupo:				30.978,6000
	Valor Total do Lote 14:				30.978,6000

Lote 15 - LOTE 15 - EXCLUSIVO ME/EPP - RESERVADO

Subgrupo: 1.56.08 MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SOLDADA

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.56.08.0029-9 FLUXO SOLDA ASPECTO FISICO: PASTOSO COMPOSTO BASICO: PRATA EMBALAGEM: 250 GRAMAS	UN			
	Requisitante 03-21/2025 003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA		25,0000	50,9700	1.274,2500
	Total do Material:		25,0000	50,9700	1.274,2500
	Total do Subgrupo:				1.274,2500
	Valor Total do Lote 15:				1.274,2500

Lote 16 - LOTE 16 - AMPLA

Subgrupo: 1.56.08 MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SOLDADA

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.56.08.0031-0 ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO: FERRO FUNDIDO FORMA: VARETA DIAMETRO: 2,5 MILIMETROS TIPO LIGA: BASE NIQUEL NORMAS TECNICAS: ASME SFA5.15 : ENI-CL	KG			
	Requisitante 03-21/2025 003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA		20,0000	524,8600	10.497,2000
	Total do Material:		20,0000	524,8600	10.497,2000
	Total do Subgrupo:				10.497,2000
	Valor Total do Lote 16:				10.497,2000

Lote 17 - LOTE 17 - AMPLA

Subgrupo: 1.56.08 MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SOLDADA

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Analítico do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 7/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 48/2025

Tipo Agrupamento: Material

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.56.08.0032-9 ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO: FERRO FUNDIDO FORMA: VARETA DIAMETRO: 4 MILIMETROS TIPO LIGA: BASE NIQUEL NORMAS TECNICAS: ASME SFA5.15 : ENI-CL	KG			
	Requisitante 03-21/2025 003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA		20,0000	534,5000	10.690,0000
	Total do Material:		20,0000	534,5000	10.690,0000
			Total do Subgrupo:		10.690,0000
			Valor Total do Lote 17:		10.690,0000

Lote 18 - LOTE 18 - AMPLA

Subgrupo: 1.61.01 FERRAMENTAS

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.61.01.1376-1 TOCHA USO: FONTE CORTE PLASMA MODELO TOCHA: PT80 CARACTERISTICA ADICIONAL: COMPLETO, COM MANGUEIRA 6 METROS	UN			
	Requisitante 03-21/2025 003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA		3,0000	3.691,8900	11.075,6700
	Total do Material:		3,0000	3.691,8900	11.075,6700
			Total do Subgrupo:		11.075,6700
			Valor Total do Lote 18:		11.075,6700

Lote 19 - LOTE 19 - EXCLUSIVO ME/EPP - RESERVADO

Subgrupo: 1.61.08 PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.61.08.0071-8 CARRO TRANSPORTE MATERIAL: ACO CAPACIDADE: 2 CILINDROS DE GÁS SOLDA ALTURA: 140 CENTIMETROS LARGURA: 90 CENTIMETROS COMPRIMENTO: 60 CENTIMETROS TIPO RODAS: MACIÇA QUANTIDADE RODAS: 4	UN			
	Requisitante 03-21/2025 003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA		2,0000	636,5900	1.273,1800
	Total do Material:		2,0000	636,5900	1.273,1800
			Total do Subgrupo:		1.273,1800
			Valor Total do Lote 19:		1.273,1800

Lote 20 - LOTE 20 - EXCLUSIVO ME/EPP - RESERVADO

Subgrupo: 1.61.08 PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.61.08.0072-6 MANGUEIRA SOLDA TIPO: DUPLA BITOLA MANGUEIRA: 5/16 POLEGADAS (7,9 MILIMETROS) COMPRIMENTO: 20 METROS	UN			

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Analítico do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 7/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 48/2025

Tipo Agrupamento: Material

COR: VERMELHO E VERDE

CONEXOES: CGA E-1

MATERIAL: BORRACHA SINTETICA COM REFORCO DE MALHA

CARACTERISTICA ADICIONAL: COM ABRACADEIRAS

Requisitante	03-21/2025	003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	3,0000	12,7000	38,1000
--------------	------------	---	--------	---------	---------

Total do Material:	3,0000	12,7000	38,1000
--------------------	--------	---------	---------

Total do Subgrupo:	38,1000
--------------------	---------

Valor Total do Lote 20:	38,1000
-------------------------	---------

Lote 21 - LOTE 21 - EXCLUSIVO ME/EPP - RESERVADO

Subgrupo: 1.53.04 MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 1.53.04.0259-7 ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO: INOX CLASSIFICACAO: E 308L-17 FORMA: VARETA DIAMETRO: 3,25 MILIMETROS NORMAS TECNICAS: AWS/ASME A 5.4	UN			

Requisitante	03-21/2025	003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	20,0000	105,3300	2.106,6000
--------------	------------	---	---------	----------	------------

Total do Material:	20,0000	105,3300	2.106,6000
--------------------	---------	----------	------------

Total do Subgrupo:	2.106,6000
--------------------	------------

Valor Total do Lote 21:	2.106,6000
-------------------------	------------

Lote 22 - LOTE 22 - EXCLUSIVO ME/EPP - RESERVADO

Subgrupo: 1.56.08 MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SOLDA

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 1.56.08.0030-2 FLUXO SOLDA ASPECTO FISICO: PÓ OU GRANULADO COMPOSTO BASICO: LATAO/COBRE EMBALAGEM: 250 GRAMAS	UN			

Requisitante	03-21/2025	003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	25,0000	42,4000	1.060,0000
--------------	------------	---	---------	---------	------------

Total do Material:	25,0000	42,4000	1.060,0000
--------------------	---------	---------	------------

Total do Subgrupo:	1.060,0000
--------------------	------------

Valor Total do Lote 22:	1.060,0000
-------------------------	------------

Lote 23 - LOTE 23 - EXCLUSIVO ME/EPP - RESERVADO

Subgrupo: 1.61.08 PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 1.61.08.0073-4 PEÇA DE REPOSIÇÃO EQUIPAMENTO: TOCHA PT 80 BALMER ITEM: BLINDAGEM PADRAO CODIGO REFERENCIA: 30024205	UN			

Requisitante	03-21/2025	003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	6,0000	170,3600	1.022,1600
--------------	------------	---	--------	----------	------------

Total do Material:	6,0000	170,3600	1.022,1600
--------------------	--------	----------	------------

Total do Subgrupo:	1.022,1600
--------------------	------------

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Analítico do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 7/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 48/2025

Tipo Agrupamento: Material

Valor Total do Lote 23: 1.022,1600

Lote 24 - LOTE 24 - EXCLUSIVO ME/EPP - RESERVADO

Subgrupo: 1.61.08		PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS			
	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.61.08.0074-2	PÇ			
	PEÇA DE REPOSIÇÃO EQUIPAMENTO: TOCHA PT 80 BALMER ITEM: BICO CORTE 1MM CODIGO REFERENCIA: 30000825				
	Requisitante	03-21/2025	003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	6,0000	33,3300
					199,9800
	Total do Material:			6,0000	33,3300
					199,9800
	Total do Subgrupo:				199,9800
	Valor Total do Lote 24:				199,9800

Lote 25 - LOTE 25 - EXCLUSIVO ME/EPP - RESERVADO

Subgrupo: 1.61.08		PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS			
	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.61.08.0075-0	PÇ			
	PEÇA DE REPOSIÇÃO				
	EQUIPAMENTO: TOCHA PT 80 BALMER				
	ITEM: BICO CORTE 1,1MM				
	CODIGO REFERENCIA: 30008323				
	Requisitante	03-21/2025	003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	6,0000	38,3800
				230,2800	
	Total do Material:			6,0000	38,3800
				230,2800	
	Total do Subgrupo:				230,2800
	Valor Total do Lote 25:				230,2800

Lote 26 - LOTE 26 - EXCLUSIVO ME/EPP - RESERVADO

Subgrupo: 1.61.08		PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS			
	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.61.08.0076-9	PÇ			
	PEÇA DE REPOSIÇÃO EQUIPAMENTO: TOCHA PT 80 BALMER ITEM: BICO CORTE 1,2MM CODIGO REFERENCIA: 30000828				
	Requisitante	03-21/2025	003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	6,0000	39,9500
					239,7000
	Total do Material:			6,0000	39,9500
					239,7000
	Total do Subgrupo:				239,7000
	Valor Total do Lote 26:				239,7000

Lote 27 - LOTE 27 - EXCLUSIVO ME/EPP - RESERVADO

Subgrupo: 1.61.08		PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS			
	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.61.08.0077-7	PÇ			
	PEÇA DE REPOSIÇÃO EQUIPAMENTO: TOCHA PT 80 BALMER ITEM: BICO CORTE GOIVAGEM CODIGO REFERENCIA: 30000831				
	Requisitante	03-21/2025	003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE	6,0000	45,8500
					275,1000



SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Analítico do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 7/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 48/2025

Tipo Agrupamento: Material

OPERAÇÃO DO SISTEMA

Total do Material: 6,0000 45,8500 275,1000

Total do Subgrupo: 275,1000

Valor Total do Lote 27: 275,1000

Lote 28 - LOTE 28 - EXCLUSIVO ME/EPP - RESERVADO

Subgrupo: 1.61.08 PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.61.08.0078-5 PEÇA DE REPOSIÇÃO EQUIPAMENTO: TOCHA PT 80 BALMER ITEM: ELETRODO CORTE CODIGO REFERENCIA: 30040320	UN			
	Requisitante 03-21/2025 003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA		6,0000	48,8900	293,3400
	Total do Material:		6,0000	48,8900	293,3400
	Total do Subgrupo:				293,3400
	Valor Total do Lote 28:				293,3400

Lote 29 - LOTE 29 - EXCLUSIVO ME/EPP - RESERVADO

Subgrupo: 1.61.08 PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.61.08.0079-3 PEÇA DE REPOSIÇÃO EQUIPAMENTO: TOCHA PT 80 BALMER ITEM: TUBO REFRIGERAÇÃO CODIGO REFERENCIA: 30293006	UN			
	Requisitante 03-21/2025 003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA		6,0000	148,8200	892,9200
	Total do Material:		6,0000	148,8200	892,9200
	Total do Subgrupo:				892,9200
	Valor Total do Lote 29:				892,9200

Total Geral: 107.604,0300

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

Rua Otto Unger, 450

Mogi das Cruzes- São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**PROCESSO Nº 201.268/2025****OBJETO:** _____

Prezados Senhores

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº/2024, a empresa, CNPJ nº, sediada à, Cidade, Estado, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA através desta, sob as penas da Lei que:

1. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Serviço Municipal de Águas e Esgotos- SEMAE ou com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.
4. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) (se for o caso).
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

Local, XX de XX de XXXX

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

PROCESSO Nº 201.268/2025

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Eu, (.....nome completo.....), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (.....razão social.....), com sede na (.....endereço completo.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º,

DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é cumpre os requisitos legais para ser considerada..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaro, ainda, estar ciente de que, não apresentando a documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina a referida legislação, poderei sofrer as sanções previstas em lei e neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data,

Nome Completo do Declarante

RG do representante legal da empresa.

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025****PROCESSO Nº 201.268/2025****OBJETO:**

A (empresa).....
inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nºs....., e-mail....., propõe prestar o
serviço licitado, nos seguintes preços e condições, assumindo inteira responsabilidade por
quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário (r\$)	Valor Total (r\$)
Total geral						

Preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e
por extenso.

DAS CONDIÇÕES GERAIS**01. Prazo de início da entrega dos materiais:****02. Prazo de garantia.****03. Dados Bancários:**

DECLARAMOS QUE:

01. Nos preços unitários propostos já devem estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos e equipamentos etc.), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título, estando, portanto, ofertado (s) preço (s) à vista).
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 22.435/2024, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer os materiais no prazo assinalado e conforme condições estabelecidas, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
04. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.

ANEXO V**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****Pregão Eletrônico nº:** 048/2025**Referência: Processo nº:** 201.268/2025**Tipo de licitação:** Menor preço por item**Repartição interessada:** DOSA – Oficina Eletromecânica

O **Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.561.214/0001-30, com sede nesta cidade, à rua Otto Unger, nº 450 – Centro, doravante denominada simplesmente SEMAE, e neste ato representada pelo Diretor Geral, **Sr. José Luiz Furtado** portador(a) da cédula de identidade RG e do CPF, em face do resultado obtido no pregão em referência, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve efetuar o **registro de preço para aquisição de** oferecido pela estabelecida na, inscrição estadual n.º., neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da cédula de identidade RG. n.º, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento, o **Registro de preço para aquisição** tudo na forma e demais elementos que compõe o processo administrativo em referência, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria conforme disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435

de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis, conforme especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca / modelo/fabricante	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01						
02...						
VALOR TOTAL DOS ITENS - R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, e a critério do SEMAE, mediante termo aditivo, desde que comprovado o preço vantajoso e desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 2.2. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 2.3. As quantidades registradas são estimadas e não obrigam o SEMAE ao seu consumo total, ou seja, as quantidades adquiridas podem ser menores do que o estimado.
- 2.4. Mesmo na vigência do Registro de Preços o SEMAE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos produtos, desde que seja de interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

- 3.1. O prazo de entrega é de **30 dias corridos** contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente e será certificada e acompanhada pela unidade responsável pela execução contratual.

- 3.2. No caso de encaminhamento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente por e-mail, esta presumir-se-á recebida pela Contratada na data de envio do e-mail pelo SEMAE.
- 3.3. Poderá ser realizada a inspeção de materiais, por servidores do SEMAE, que elaborarão laudo ou documento equivalente, versando sobre o aceite ou recusa do material. A visita de inspeção poderá ser realizada em qualquer local, data e hora sem necessidade de prévio agendamento, mas sempre com o acompanhamento de preposto da empresa.
- 3.4. O material somente será considerado recebido após as conferências de praxe e atestado por servidor / agente público indicado.
- 3.5. Não serão recebidos os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.
- 3.6. A CONTRATADA deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, telefone e endereço eletrônico para contato.
- 3.7. O **local de entrega** dos materiais será Rua Roberto Moreira da Silva, 100 – Vila Natal – Mogi das Cruzes – São Paulo. CEP 08795-040, em dias úteis, das 07h às 16h de segunda-feira a sexta-feira.
- 3.8. **Agendamento:** As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (11) 4798-5980, (11)4798-5984, (11)4798-5986 ou (11)99564-9017 ou pelo e-mail almoxarifadojc@semae.sp.gov.br.
- 3.9. Não será recebido o material que não estiver agendado.
- 3.10. Os materiais serão solicitados de forma fracionada de acordo com a necessidade do SEMAE, mediante autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.
- 3.11. **Garantia/qualidade/validade** dos materiais conforme condições descritas no Termo de Referência e/ou especificações dos materiais.
- 3.12. A nota fiscal ou instrumento equivalente deve ser entregue junto com o material e nas notas fiscais deverão constar todos os números de lote correspondente às entregas.
- 3.13. Os materiais estarão sujeitos a inspeção e demais análises e a aceitação ocorrerá mediante a aprovação dessa inspeção.

- 3.14. **Atrasos na entrega:** Comunicar a administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data da entrega dos materiais, se ocorrer, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega com a devida comprovação sob qualquer pleito de prorrogação.
- 3.15. **No ato da entrega/recebimento:** Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Contratante para conferência, inspeção, verificação da conformidade e demais análises e testes, a ser realizado por servidor designado que verificará as condições solicitadas: a marca e/ou fabricante declinados na proposta, quantidade informada na nota fiscal e o quantitativo físico, condições da embalagem, lote, data fabricação, o valor da nota, documentações se forem solicitadas e demais condições previstas no termo de referência, e somente após aceite do responsável, será feito o recebimento de forma definitiva.
- 3.16. **Atestados, laudos de inspeção e ensaios, relatórios:** Deverá ser efetuada de acordo com as condições descritas no Termo de Referência ou nas especificações dos materiais.
- 3.17. **Normas e certificações:** Conforme descrito no Termo de Referência ou especificação dos materiais.
- 3.18. **Testes:** Conforme Termo de Referência.
- 3.19. **Critério de sustentabilidade:** Prever em seu processo de fabricação medidas que causem o menor impacto possível ao meio ambiente. Deve utilizar materiais retornáveis para transporte dos itens e gerar o menor quantitativo de resíduo possível nas entregas efetuadas ao SEMAE.
- 3.20. É responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte, movimentação e descarga, bem como, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte ou descarga.
- 3.21. É responsabilidade da CONTRATADA qualquer equipamento ou pessoal necessário para realizar a carga, transporte, movimentação e descarga.
- 3.22. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações, não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados, podendo o SEMAE rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, no prazo **de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da

notificação por escrito, emitida pelo SEMAE, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas.

- 3.23. O material **rejeitado** deverá ser retirado do local de sua entrega após o recebimento da notificação escrita do órgão do SEMAE, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA, no prazo indicado a partir da notificação enviada pelo SEMAE.
- 3.24. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, e qualidade, o SEMAE poderá determinar sua complementação e reexecução ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.25. Quantidade em excesso ao encomendado ou rejeitados, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta do fornecedor.
- 3.26. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação pelo SEMAE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.27. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente.
- 3.28. A nova remessa deverá ser entregue no prazo estipulado no Termo de Referência e na ausência do mesmo, o prazo será informado pelo responsável na notificação de rejeição.
- 3.29. Será aceita uma única substituição, sem qualquer ônus para o SEMAE, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.30. Em caso de troca do material, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Diretoria de Finanças – DF.
- 3.31. As marcas dos materiais não poderão ser substituídas no decorrer da ATA sem a solicitação prévia da Contratada e autorização do SEMAE, mesmo que seja por materiais de qualidade equivalente.
- 3.32. Se houver a indicação de necessidade para realização de testes, ensaios ou outras provas exigidas por normas técnicas oficiais, os mesmos ocorrerão por conta da contratada.

- 3.33. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 3.34. Caso a qualidade dos materiais ofertados não correspondam às exigências solicitadas, a empresa será notificada pelo SEMAE.
- 3.35. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos deste ajuste.
- 3.36. Todas as documentações, condições de fornecimento, execução, especificações e características técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Procedimentos conforme Portaria do SEMAE 9535/2024.

<https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40>

4.1. Documentação obrigatória: A contratada deverá apresentar no momento da entrega dos materiais, a nota fiscal em conjunto com a documentação obrigatória exigida para pagamento.

- 4.1.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021.
- 4.1.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea “A” lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.
- 4.1.3. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.
- 4.1.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional: deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.
- 4.1.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

4.2. Prazo de Pagamento

4.2.1. O prazo para realização do procedimento de recebimento definitivo, é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do material.

4.2.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo.

4.3. Forma de Pagamento

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

4.4. Consórcio

4.4.1. O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de Nota Fiscal própria e proporcional à participação de cada uma no empreendimento, nos termos do Art. 4º da IN RFB 1.199/2011. Ou seja, o pagamento será efetuado a cada uma das empresas participantes do consórcio, em razão da inscrição individual das empresas no CNPJ, cada uma emite a NF relativa à sua participação na licitação.

4.4.2. Nas hipóteses autorizadas pela legislação do ICMS e do ISS, a nota fiscal de que trata o Art. 4º da IN RFB 1.199/2011, poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, conforme §2º do mesmo artigo.

4.5. **Nota Fiscal:** A empresa contratada deverá emitir nota fiscal de venda de material em compatibilidade com o objeto contratado. Não será aceita nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E REAJUSTE:

5.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado e por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período inferior a um ano.

5.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título,

a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

- 5.3. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

O índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente e será pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do orçamento estimado após o interregno mínimo de um ano.

- 5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei.
- 5.5. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento de materiais cujas Autorizações de Fornecimento ou documento equivalente já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.
- 5.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 22.435/2024.
- 5.7. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 5.8. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela contratante, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, mediante justificativa, a critério da Administração.
- 5.9. O não cumprimento do prazo constante acima não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.
- 5.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência desta ATA e todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: hipótese de ocorrer a inadimplência das cláusulas desta ATA, a Autarquia poderá declarar reincidido nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, ficando a parte inadimplente sujeita as penalidades previstas na citada Lei, observando-se quanto às multas as disposições dos Decretos n.º 22.435/2024.

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 22.435/2024.

6.2. A contratada será responsabilizada pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas a contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar ou contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

6.5. A sanção de multa será aplicada a contratada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:

6.5.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

6.5.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

6.5.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com o SEMAE.

6.5.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.5.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.5.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

- 6.5.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 6.5.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 6.5.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 6.5.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 6.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 6.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio ou e-mail contratos@semae.sp.gov.br, dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 6.7.1. No caso de envio através dos Correios, a Contratada deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis da Contratante.
 - 6.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições desta ATA.

- 6.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da ATA.
- 6.11. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- 6.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.
- 6.13. **As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:**
- 6.13.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- 6.13.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.
- 6.14. **Extinção:** Poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.15. Poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses do art. 138, ou por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.16. A extinção antecipada deverá observar os seguintes requisitos:
- 6.16.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.16.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.16.3. Apuração de indenizações e multas; e

6.16.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista nesta ATA, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer o objeto licitado solicitado pelo SEMAE, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.2. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições aqui estabelecidas.
- 7.3. Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações.
- 7.4. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do registro de preços, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis.
- 7.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.6. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações técnicas e exigências solicitadas utilizando-se de todos os recursos, produtos e mão de obra necessária para entregar os materiais contratado no prazo, em local e horário indicados.
- 7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao SEMAE, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SEMAE.

- 7.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SEMAE, credenciando junto ao SEMAE um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem.
- 7.10. Comunicar por escrito quando os prazos citados não puderem ser cumpridos, cabendo a Contratante aceitar ou rejeitar as justificativas.
- 7.11. No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 - LGPD- quanto a proteção dos dados tanto do SEMAE quanto dos beneficiários.
- 7.12. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.
- 7.13. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto desta contratação, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao SEMAE bem como ressarcir prejuízos provocados por irregularidades na execução das obrigações contratuais assumidas, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SEMAE.
- 7.14. A contratada deve garantir a qualidade dos materiais fornecidos conforme as especificações e exigências solicitadas comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias para substituição do material as suas custas, sem ônus ao SEMAE, devendo cobrir eventuais defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou de má qualidade.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o material e de acordo com as especificações solicitadas.
- 8.2. Verificar a conformidade do material entregue com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.
- 8.5. Realizar o acompanhamento e a efetuar a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas.
- 8.6. Registrar as falhas detectadas e comunicar a contratada por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 8.7. Efetuar o pagamento no valor correspondente no prazo e forma estabelecidos.
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.9. Fiscalizar o fornecimento e caso haja o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas, aplicar as devidas penalidades.

CLÁUSULA NONA- DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

- 9.1. Coordenar as atividades realizadas a fiscalização técnica, administrativa e setorial.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste, zelando pelo seu bom andamento e cumprimento, podendo rejeitar, no todo ou em parte se em desacordo com as condições estabelecidas e informar a autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.
- 9.3. Acompanhar o registro de todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.4. Atestar as solicitações de pagamento, garantindo que estejam corretos e sejam encaminhando-a ao setor responsável para pagamento.
- 9.5. Emitir pareceres ou documentos equivalentes em todos os atos relativos ao fornecimento do material, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções.

- 9.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.
- 9.7. Coordenar e acompanhar a fiscalização de forma geral contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste ajuste: ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções e extinção da ATA, relatórios com vistas a necessidade ou não de adequações, entre outros.
- 9.8. Realizar recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências solicitadas.
- 9.9. Formalizar processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 9.10. Exigir mensalmente documentação referente as obrigações trabalhistas conforme Portaria nº 10.010/2025 do SEMAE que estabelece diretrizes e procedimentos para a fiscalização de contratos com as empresas terceirizadas, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

- 10.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.
- 10.2. Acompanhar o cumprimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, inclusive em relação aos prazos, tomando providências em caso de descumprimento e levando ao conhecimento do gestor quais as providências adotadas.
- 10.3. Anotar as ocorrências e emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, determinando prazo para a correção;
- 10.4. Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.5. Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas contratadas.

- 10.6. Conferir as notas fiscais e as documentações exigidas para pagamento, elaborar laudo de medição e encaminhar ao gestor para o ateste da medição.
- 10.7. Controlar o prazo de vencimento visando a tempestiva renovação ou prorrogação do ajuste.
- 10.8. Realizar o recebimento provisório comprovando o cumprimento das exigências contratadas.
- 10.9. Acompanhar tramites de empenho e do pagamento, verificação da regularidade da documentação obrigatória para pagamento, verificação das condições de habilitação da contratada durante o período contratual, formalização de apostilamentos e termos aditivos, acompanhamento de garantia e glosas.
- 10.10. Reportar a gestor sobre problemas de descumprimento das obrigações contratuais.
- 10.11. Efetuar avaliações para verificação do pleno atendimento quanto ao material fornecido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESERVA DE CARGOS:

- 11.1. A contratada deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO:

- 12.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratado, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.
- 13.2. **Reorganização Societária:** Nos casos de associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade deste instrumento contratual, a critério do SEMAE, havendo interesse público e comprovação de que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 13.3. **Adjudicação sucessiva:** É facultado ao SEMAE, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21.
- 13.4. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições do edital, aplicáveis à execução da ATA e especialmente os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO:

- 14.1. As despesas ocorrerão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob número:

03.01.00.1751220062.517.33.90.30.00-39

- 14.2. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

Assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, de de 2025

“Nome”

Diretor Geral do SEMAE

CONTRATANTE

Nome do Representante

Cargo/Função

CONTRATADA

Testemunha 01

CPF Nº

Testemunha 02

CPF Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃOCONTRATANTE: **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Luiz Furtado

Cargo: Diretor Geral

CPF: 279.657.428-88

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Luiz Furtado

Cargo: Diretor Geral

CPF: 279.657.428-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.